



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO Nº 008/2021  
DISPENSA Nº 006/2021**

**DATA DA ABERTURA: 06/04/2021**

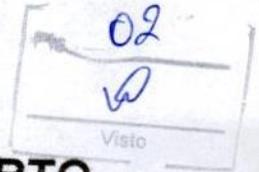
### **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## REQUISIÇÃO

**De:** Gabinete da Presidência  
**Para:** Comissão Permanente de Licitação  
**Data:** 06/04/2021

Presidente da CPL,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes;

Considerando que a proposta apresentada pela empresa POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA, preenche as reais necessidades da Câmara Municipal;

Considerando a razoabilidade do preço ofertado, o qual está condizente com a realidade do mercado, tudo conforme pesquisas de mercado levadas a efeito pelo Gabinete da Presidência.

### RESOLVE:

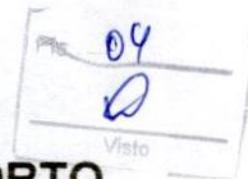
- Requisitar a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA**, por dispensa de licitação (art. 24, inc. II da Lei 8.666/93), desde que este procedimento seja o mais viável e aconselhável para a contratação em apreço, salientando que a Assessoria Jurídica deverá à época oportuna, emitir Parecer acerca da contratação, observando rigorosamente todos os ditames legais e atual entendimento jurisprudencial.

  
**ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MENOR VALOR ORÇADO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

1.2. Composição de custos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	2.800	5,90	R\$ 16.520
02	ÓLEO 15W40 SEM-SINTETICO	LT	20	28,00	R\$ 560,00
03	FILTRO DE ÓLEO WOE912	UND	05	39,00	195,00
04	FILTRO DE AR FAP9121	UND	04	35,00	140,00
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC11660	UND	04	30,00	120,00

1.3. O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificado no instrumento contratual. Havendo irregularidades a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema.

#### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério do menor preço global, visando à obtenção do menor preço, de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### 4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

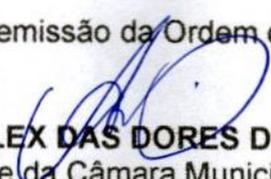
4.1. Estima a presente aquisição em R\$ 17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

#### 5. JUSTIFICATIVA

5.1. A realização de processo de licitação para a prestação desse material se justifica face à necessidade de fornecimento de combustível e lubrificantes para Câmara Municipal.

#### 6. PRAZO DE INÍCIO

6.1. Até 05 (cinco) dias, após emissão da Ordem de serviços.

  
**ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto

05  
10  
Visto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO

CERTIFICO que foram efetivamente promovidas PESQUISAS DE MERCADO acerca da possível contratação de empresa para confecção de uma galeria legislativa e nove carteiras em couro, objeto deste processo administrativo, tendo sido utilizado o orçamento feito com os licitantes em anexo, para a sua concretização, tendo sido pesquisadas as seguintes empresas:

1. POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA – R\$ 17.535,00
2. POSTO TATY LTDA – 17.864,00
3. POSTO NOVO MILÊNIO LTDA – 18.110,00

Senhora do Porto/MG, 06 de abril de 2021.

**ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto

## COTAÇÃO DE PREÇOS

OP  
V

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados, para Câmara Municipal de Senhora do Porto

### **1. DADOS DA EMPRESA:**

Razão social : POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA  
Nome Fantasia : POSTO SRA DO PORTO  
CNPJ : 34.185.105/0001-84  
Endereço : RUA EUZEBIO DE SENA N 116 CENTRO SENHORA DO PORTO  
Telefone : 33999303043  
E-mail : POSTOPROCOPIO2020@GMAIL.COM  
Banco nº : SICOOB 756  
Agência : 3027  
Conta corrente : 58265-4

### **2. DADOS DO REPRESENTANTE:**

Nome : SANDRO PROCOPIO DUARTE  
RG : MG 5.644.738  
CPF : 804.614.926-87

### **3. DOS VALORES ORÇADOS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição da Mercadoria	Vr. Unit.	Vr. Total
1	2.800	Litros	Gasolina Comum	5,90	16.520,00
3	20	Litros	Óleo 15W40 Semi-sintético	28,00	560,00
4	5	Unid.	Filtro de Óleo WOE912	39,00	195,00
5	4	Unid.	Filtro de Ar FAP9121	35,00	140,00
6	4	Unid.	Filtro de Combustível FCI1660	30,00	120,00
<b>MÉDIA GERAL</b>					17.535,00

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

4.1 O futuro contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura

4.2 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento pelo setor responsável.

4.3 Os produtos oferecidos pelas licitantes deverão constar obrigatoriamente à marca.

4.4 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso seja necessária a troca dos produtos, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

4.5 Os itens estarão sujeitos à aceitação, a qual caberá o direito de recusar, caso os itens não estejam de acordo com o especificado.

4.6. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

*Bastos*

04  
Visto

4.7 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos itens solicitados, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.8 Os itens deverão ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

4.9. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

4.9.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especializações ou quantidades não estejam com as exigências mencionadas neste documento, a Contratada deverá substituir ou complementar, no prazo de 10 dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.9.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

4.10. A Contratada deverá fornecer combustíveis de boa qualidade, sendo de responsabilidade do licitante qualquer dano causado ao veículo em decorrência de fornecimento de combustíveis que não estejam de acordo com as normas estabelecidas pela ANP.

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

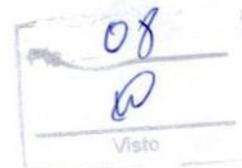
5.1 O fornecimento será efetuado na contratada, de forma parcelada, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a emissão da nota de autorização de fornecimento.

5.2 O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com a mesma qualidade e marca da proposta. Não será admitida substituição de marca.

Senhora do Porto, 12 de abril de 2021.

**34 185.105/0001-84**  
POSTO DE COMBUSTÍVEL PROCÓPIO E CARVALHO LTDA  
R. Euzébio de Sena, N° 116  
Centro - CEP 39 745-000  
Senhora do Porto - MG

## COTAÇÃO DE PREÇOS



**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados, para Câmara Municipal de Senhora do Porto

### 1. DADOS DA EMPRESA:

Razão social : POSTO TATY LTDA  
Nome Fantasia : POSTO TATY  
CNPJ : 13.378.165/0001-43  
Endereço : RUA PIO FERREIRA, 1227, CENTRO, GUANHAES/MG  
Telefone : 33 9 8855-3003  
E-mail : fabriciatatiana@yahoo.com.br  
Banco nº : BRADESCO 237  
Agência : 2462-7  
Conta corrente : 29716-0

### 2. DADOS DO REPRESENTANTE:

Nome : SANDRO PROCOPIO DUARTE  
RG : MG 5.644.738  
CPF : 804.614.926-87

### 3. DOS VALORES ORÇADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição da Mercadoria	Vr. Unit.	Vr. Total
1	2.800	Litros	Gasolina Comum	5,99	16.772,00
3	20	Litros	Óleo 15W40 Semi-sintético	30,00	600,00
4	5	Unid.	Filtro de Óleo WOE912	40,00	200,00
5	4	Unid.	Filtro de Ar FAP9121	38,00	152,00
6	4	Unid.	Filtro de Combustível FCI1660	35,00	140,00
<b>MÉDIA GERAL</b>					17.864,00

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O futuro contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura

4.2 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento pelo setor responsável.

4.3 Os produtos oferecidos pelas licitantes deverão constar obrigatoriamente à marca.

4.4 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso seja necessária a troca dos produtos, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

4.5 Os itens estarão sujeitos à aceitação, a qual caberá o direito de recusar, caso os itens não estejam de acordo com o especificado.

4.6. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

09  
Visto

4.7 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos itens solicitados, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.8 Os itens deverão ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

4.9. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

4.9.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especializações ou quantidades não estejam com as exigências mencionadas neste documento, a Contratada deverá substituir ou complementar, no prazo de 10 dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.9.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

4.10. A Contratada deverá fornecer combustíveis de boa qualidade, sendo de responsabilidade do licitante qualquer dano causado ao veículo em decorrência de fornecimento de combustíveis que não estejam de acordo com as normas estabelecidas pela ANP.

#### **5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

5.1 O fornecimento será efetuado na contratada, de forma parcelada, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a emissão da nota de autorização de fornecimento.

5.2 O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com a mesma qualidade e marca da proposta. Não será admitida substituição de marca.

Senhora do Porto, 12 de abril de 2021.

*Fabio Taty Barbosa*

POSTO TATY LTDA  
13.378.165/0001-43

「13.378.165/0001-43」  
POSTO TATY LTDA  
RUA PIO FERREIRA, 1227  
CENTRO - CEP 39740-000  
GUANHÃES - MG

## COTAÇÃO DE PREÇOS



**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados, para Câmara Municipal de Senhora do Porto

### 1. DADOS DA EMPRESA:

Razão social : Posto Novo Milênio LTDA  
Nome Fantasia : Posto Novo Milênio LTDA  
CNPJ : 03.541.830/0001-14  
Endereço : Rodovia BR 120, nº 1596, Bairro Vermelho, Guanhães/MG  
Telefone : 33 34211083  
E-mail : postonovomilenio@outlook.com  
Banco nº :  
Agência :  
Conta corrente :

### 2. DADOS DO REPRESENTANTE:

Nome : Saulo Ulisses Ribeiro Nunes  
RG : MG - 4963021  
CPF : 707.873.526-91

### 3. DOS VALORES ORÇADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição da Mercadoria	Vr. Unit.	Vr. Total
1	2.800	Litros	Gasolina Comum	6,09	17.052,00
3	20	Litros	Óleo 15W40 Semi-sintético	29,00	580,00
4	5	Unid.	Filtro de Óleo WOE912	38,00	190,00
5	4	Unid.	Filtro de Ar FAP9121	37,00	148,00
6	4	Unid.	Filtro de Combustível FCI1660	35,00	140,00
<b>MÉDIA GERAL</b>					18.110,00

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O futuro contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura

4.2 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento pelo setor responsável.

4.3 Os produtos oferecidos pelas licitantes deverão constar obrigatoriamente à marca.

4.4 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso seja necessária a troca dos produtos, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

4.5 Os itens estarão sujeitos à aceitação, a qual caberá o direito de recusar, caso os itens não estejam de acordo com o especificado.

4.6. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

4.7 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos itens solicitados, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.8 Os itens deverão ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

4.9. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

4.9.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especializações ou quantidades não estejam com as exigências mencionadas neste documento, a Contratada deverá substituir ou complementar, no prazo de 10 dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.9.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

4.10. A Contratada deverá fornecer combustíveis de boa qualidade, sendo de responsabilidade do licitante qualquer dano causado ao veículo em decorrência de fornecimento de combustíveis que não estejam de acordo com as normas estabelecidas pela ANP.

#### **5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

5.1 O fornecimento será efetuado na contratada, de forma parcelada, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a emissão da nota de autorização de fornecimento.

5.2 O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com a mesma qualidade e marca da proposta. Não será admitida substituição de marca.

Senhora do Porto, 12 de abril de 2021.

**Posto Novo Milênio LTDA**  
**03.541.830/0001-14**

Posto Novo Milênio LTDA  
CNPJ: 03.541.830/0001-14



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GUANHÃES



### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POSTO DE COMBUSTÍVEL PROCÓPIO E CARVALHO LTDA  
CNPJ: 34.185.105/0001-84

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

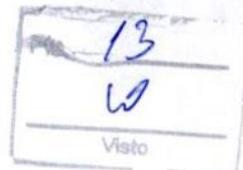
Certidão solicitada em 06 de Abril de 2021 às 08:51

GUANHÃES, 06 de Abril de 2021 às 08:51

**Código de Autenticação:** 2104-0608-5146-0904-8089

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.185.105/0001-84

**Razão Social:** POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO

**Endereço:** RUA EUZEBIO DE SENA / CENTRO / SENHORA DO PORTO / MG / 39745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2021 a 28/04/2021

**Certificação Número:** 2021033001171676969597

Informação obtida em 06/04/2021 08:53:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**19  
2

Visto

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
06/04/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
05/07/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003490668.00-89

CNPJ/CPF: 34.185.105/0001-84

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA EUZEBIO DE SENA

NÚMERO: 116

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39745000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SENHORA DO PORTO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

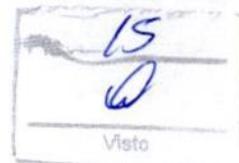
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000458001162



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA**  
**CNPJ: 34.185.105/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:05 do dia 06/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2021.

Código de controle da certidão: **55D3.9055.B838.FC82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.185.105/0001-84

Certidão n°: 11707837/2021

Expedição: 06/04/2021, às 08:44:34

Validade: 02/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.185.105/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

17  
10  
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.185.105/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EUZEBIO DE SENA	NÚMERO 116	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 39.745-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENHORA DO PORTO	UF MG
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MORAESVIEIRACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (33) 8831-6120
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2021 às 09:04:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.312.756-92	GABRIELA COSTA GIRARDELLI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

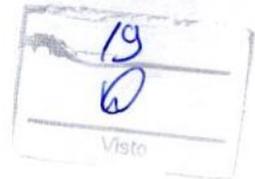
Belo Horizonte, Quinta-feira, 11 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211400063 em 11/07/2019 da Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA, Nire 31211400063 e protocolo 193010844 - 11/07/2019. Autenticação: 535EA516483D90944535C586F12241C6013F92B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/301.084-4 e o código de segurança 0guz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA, de nire 3121140006-3 e protocolado sob o número 19/301.084-4 em 11/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211400063, em 11/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gabriela Costa Girardelli.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
804.614.926-87	SANDRO PROCOPIO DUARTE

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.200.506-13	RENILDA PROCOPIO DE CARVALHO
804.614.926-87	SANDRO PROCOPIO DUARTE
507.340.246-49	HELDER FERREIRA

Belo Horizonte. Quinta-feira, 11 de Julho de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211400063 em 11/07/2019 da Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA, Nire 31211400063 e protocolo 193010844 - 11/07/2019. Autenticação: 535EA516483D90944535C586F12241C6013F92B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/301.084-4 e o código de segurança 0guz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/301.084-4	MGP1900420515	11/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
507.340.246-49	HELDER FERREIRA
014.200.506-13	RENILDA PROCOPIO DE CARVALHO
804.614.926-87	SANDRO PROCOPIO DUARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211400063 em 11/07/2019 da Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA, Nire 31211400063 e protocolo 193010844 - 11/07/2019. Autenticação: 535EA516483D90944535C586F12241C6013F92B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/301.084-4 e o código de segurança 0guz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA

21  
10  
Visto

sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de GUANHAES - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

GUANHAES, 10 de Julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
RENILDA PROCOPIO DE CARVALHO

Sócio

\_\_\_\_\_  
SANDRO PROCOPIO DUARTE

Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
HELDER FERREIRA

OAB/MG:159349

MÓDULO INTEGRADOR: 14 MGP1900420515



MG42661304

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211400063 em 11/07/2019 da Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA, Nire 31211400063 e protocolo 193010844 - 11/07/2019. Autenticação: 535EA516483D90944535C586F12241C6013F92B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/301.084-4 e o código de segurança 0guz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA

22  
Visto

1. SANDRO PROCOPIO DUARTE, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 804.614.926-87, documento de identidade M 5644738, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CLAUDIONOR NUNES, número 100, bairro / distrito CENTRO, município GUANHAES - MINAS GERAIS, CEP 39.740-000 e

2. RENILDA PROCOPIO DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 014.200.506-13, documento de identidade mg12546083, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CLAUDIONOR NUNES, número 100, bairro / distrito CENTRO, município GUANHAES - MINAS GERAIS, CEP 39.740-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES , COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES , TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA EUZEBIO DE SENA, número 116, bairro / distrito CENTRO, município SENHORA DO PORTO - MG, CEP 39.745-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 11/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 1.000 quotas no valor nominal R\$ 100,00 (CEM reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

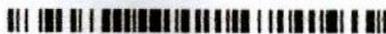
NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RENILDA PROCOPIO DE CARVALHO	300	30.000,00
SANDRO PROCOPIO DUARTE	700	70.000,00
TOTAL	1.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio SANDRO PROCOPIO DUARTE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,

MÓDULO INTEGRADOR: 14 MGP1900420515



MG42661304

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211400063 em 11/07/2019 da Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA, Nire 31211400063 e protocolo 193010844 - 11/07/2019. Autenticação: 535EA516483D90944535C586F12241C6013F92B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/301.084-4 e o código de segurança 0guz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 3/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/301.084-4	MGP1900420515	11/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
804.614.926-87	SANDRO PROCOPIO DUARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211400063 em 11/07/2019 da Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA, Nire 31211400063 e protocolo 193010844 - 11/07/2019. Autenticação: 535EA516483D90944535C586F12241C6013F92B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/301.084-4 e o código de segurança 0guz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

24  
Visto

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900420515

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

**SENHORA DO PORTO**

Local

11 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 31211400063 em 11/07/2019 da Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA, Nire 31211400063 e protocolo 193010844 - 11/07/2019. Autenticação: 535EA516483D90944535C586F12241C6013F92B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/301.084-4 e o código de segurança 0guz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-5.644.738 08/08/2013

SANDRO PROCOPIO DUARTE

EDÉSIO CALDEIRA DUARTE  
MARIA PROCOPIO DUARTE

ITABIRA-MG 4/12/1969  
CAS. LV-4 FL-25

GUANHAES-MG  
804614926-87

PII-1414 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº 114 DE 29/05/83

25  
10  
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
804.614.926-87

Nome  
SANDRO PROCOPIO DUARTE

Nascimento  
04/12/1969

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1546710110 1546710110

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1889  
CONSTITUÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL  
Art. 170 - A Lei de Organização dos Municípios Municipais e dos Estados Brasileiros ficará sujeita à aprovação do Congresso Nacional, observado o disposto no Art. 18.

Nome: SANDRO PROCOPIO DUARTE

CPF: 804.614.926-87 DATA NASCIMENTO: 04/12/1969

CPF: 00578243734

VALIDADEZ: 09/10/2022

1ª emissão: 07/12/1991

LOCAL: GUANHAES, MG

Assinatura de Matrícula

Registro de Matrícula: 18759673151  
Declaração de Matrícula: 18517499770

DATA EMISSÃO: 11/10/2017

MINAS GERAIS

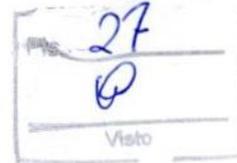
26  
10  
Voto





# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## PORTARIA Nº 03/2021

**ALEX DAS DORES DE LIMA HAVES**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, com fulcro nos artigos 34, inciso I, c/c artigo 35, incisos II e VI, c/c artigo 98 inciso II, letra d, c/c artigo 27, todos da Lei Orgânica Municipal de Senhora do Porto, e com âncoras no Regimento Interno da Câmara Municipal, nos seus artigos 62, c/c artigo 63, inciso II, c/c artigo 76, inciso I, os Membros abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, para o exercício e atribuições previstas na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, a partir desta data, assim constituída, sem remuneração pecuniária pelo exercício do cargo:

Presidente: **Wenderson Pires Figueiredo**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta urbe, exerce o cargo de Vereador a esta Câmara Municipal, portador do CPF nº 090.735.016-01.

Membro: **Divino Vieira da Silva**, brasileiro, solteiro, lavrador, residente nesta urbe, exerce o cargo de Vereador a esta Câmara Municipal de Senhora do Porto, portador do CPF nº 708.725.626-20.

Relator: **Lourival Pires Filho**, brasileiro, casado, produtor rural, residente nesta urbe, exerce o cargo de Vereador a esta Câmara Municipal, portador do CPF nº 449.089.626-34.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor e efeitos nesta data infra de sua publicação no Quadro de Avisos próprios da Câmara Municipal de Senhora do Porto.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Senhora do Porto, MG, em 07 de janeiro de 2021.

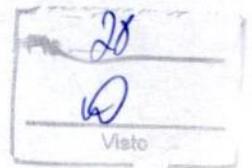
**Alex das Dores de Lima Chaves**  
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SRA. DO PORTO  
DE 07/01/2021 a \_\_\_\_\_  
assinatura \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Senhor Presidente da Câmara,

Em atendimento a requisição oriunda do seu Gabinete para contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes, através da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), solicita de V.S.<sup>a</sup> que seja a mesma formalmente autorizada nos moldes previstos na Lei 8.666/93 e suas modificações, cujo valor é de R\$ 17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais). Que está abaixo daqueles valores praticados no mercado, conforme pesquisa realizada.

Senhora do Porto (MG), 06 de abril de 2021.

Presidente da CPL

## DESPACHO

Nos termos da Lei, determino que seja o presente Processo autuado, protocolado e numerado e autorizo a abertura do mesmo por dispensa de licitação, observada a Lei em vigor.

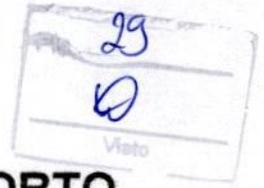
Senhora do Porto (MG), 06 de abril de 2021.

**ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES**  
*Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## AUTUAÇÃO

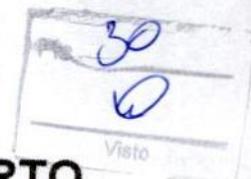
Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2021 (seis de abril de dois mil e vinte e um), nesta repartição, autuei, protocolei e numerei os documentos que instrui.

Eu, Anderson Pires Tigueiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, escrevi e subscrevi.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021  
DISPENSA Nº. 006/2021

## SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

À: Contabilidade  
Data: 07/04/2021

Prezado Senhor,

Tendo em vista a requisição do Sr. Presidente objetivando a contratação da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes, solicito de V.S.<sup>a</sup> a fineza de informar se há disponibilidade de ordem financeira para fazer face as despesas referentes ao objeto supra citado, bem como a indicação da específica dotação orçamentária, ressaltando que o valor da aquisição é de R\$ 17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para: Comissão Permanente de Licitação  
Data: 07/04/2021

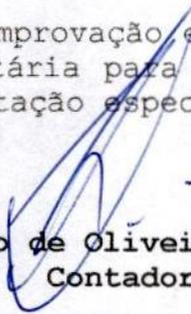
### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 011

### FINALIDADE:

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), no valor de R\$ 17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

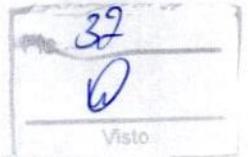
Informamos, para fins de comprovação em procedimento licitatório, que existe dotação orçamentária para este determinado fim e que os recursos referentes à dotação específica estão à disposição.

  
Leandro de Oliveira Lima  
Contador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## REQUISIÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Para: Jurídico  
Data: 07/04/2021

À Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a requisição do Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto objetivando a para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93) (vide anexo I que acompanha a presente solicitação), pedimos seja emitido parecer jurídico acerca da possibilidade de se promover a contratação pleiteada pelo Sr. Presidente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL



## PARECER JURÍDICO

Processo nº. 008/2021

Modalidade: Dispensa nº 06/2021

Ementa: Direito Administrativo. Licitações. Dispensa. Aquisição de Combustível. Possibilidade. Fornecedor Exclusivo. Inex. Alternativa

### Considerações Legais

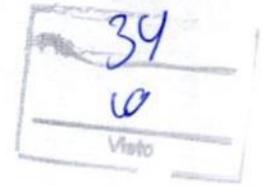
Trata o presente processo administrativo acerca da solicitação do senhor Presidente desta Casa, objetivando contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo desta Casa visando atender demanda ao longo deste exercício.

Referida pretensão tem como escopo contratação por dispensa considerando que, os valores referenciados na cotação encontram-se abaixo do mínimo considerado obrigatório para formulação de licitações.

Isto posto, foi solicitado que esta assessoria jurídica se pronunciasse sobre a contratação ora em tela.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO:**

01. O processo de contratação que se pretende é inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.
02. Formalizado o processo, foram os autos encaminhados a secretaria que providenciou os orçamentos, posteriormente a contabilidade que apontou as dotações orçamentárias vigentes e foi encaminhado à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste órgão de assessoramento jurídico no que diz respeito à instrumentação legal da contratação da empresa **PROCOPIO E CARVALHO LTDA: CNPJ: 34.185.105/0001-84** com base no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, para fornecimento de COMBUSTIVEL E DERIVADOS visando abastecimento do veículo desta Casa ao longo do exercício de 2021.
03. O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos encontra-se disciplinada no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da empresa **PROCOPIO E CARVALHO LTDA: CNPJ: 34.185.105/0001-84** pode, perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.
05. Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.*"
06. A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.



07. Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.
08. No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:  
convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Destaque nosso.**

Observação:

Exclusivamente, durante a vigência da Pandemia os valores previstos no art. 24,II foram alterados para 50.000,00 (cinquenta mil reais<sup>1</sup>).

10. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, o renomado Jessé Torres Pereira Júnior: *“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”*
11. No caso em questão, o valor a ser contratado para execução dos serviços pretendidos perfazem o montante de **R\$: 17.535,00 (dezesete mil quinhentos e trinta e cinco reais)** para a totalidade da aquisição. Assim, temos expressamente atendidos o art. 24, da Lei 8.666/93, bem como, o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de orçamentos para atender ao parâmetro de preços do mercado.
12. Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.
13. Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação da empresa **PROCOPIO E CARVALHO LTDA: CNPJ: 34.185.105/0001-84** a título de fornecimento de combustível e seus derivados mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

<sup>1</sup> Art. 1º,b, da Lei 14.065/2020.



14. Oportuno, ainda que, caberia igualmente a dispensa por ser inexigível, eis que o fornecedor é o único em todo município enquadrando-se assim ao art.25, I da Lei 8.666/93. Descabe aqui, tecer comentários mais aprofundados sobre referida modalidade e sua aplicação ao caso em comento, em razão da d. Comissão de Licitação ter optado pela dispensa em razão dos valores, adotando, assim, juízo de conveniência e oportunidade e prerrogativa legal.
15. Por fim pertinente ressaltar o caráter opinativo e não vinculativo deste parecer.

Este é o parecer. S.M.J.

Senhora do Porto 708 de abril de 2021.

  
**Helder Ferreira**  
OAB/MG: 159.349



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

36  
Visto

Processo n.º 008/2021

Dispensa n.º 006/2021

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG decidiu pela Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços de pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 1º, do aludido Decreto, qual seja: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Dessa forma, com a alteração promovida pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos termos do Art. 24, Inc. II, c/c o Art. 23, Inc. II, "a", o limite do valor para dispensa de licitação foi majorado para R\$ 17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Das três cotações realizadas, a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA** apresentou o menor valor dentre os proponentes consultados, sendo seu valor global de R\$17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Municipal.

Nas palavras do Doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

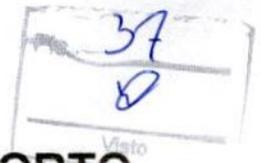
*A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através da Consulta nº 812.005, publicada na sua Revista oficial, ratifica a desnecessidade da publicação da Ratificação do ato de dispensa de licitação na Imprensa Oficial:

*CONSULTA N. 812.005 - EMENTA: Consulta — Prefeitura Municipal — Hipótese de inexigibilidade de licitação — Opção pelo procedimento de dispensa de licitação nos casos previstos pelo art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93 — Possibilidade — Desnecessidade de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação em órgão oficial de imprensa — Princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade — Necessidade de motivação do ato.*

*Não obstante, a contratação direta com fulcro nos dispositivos supracitados não autoriza o descumprimento de formalidades prévias, principalmente a verificação da necessidade e da conveniência da contratação e a disponibilidade dos recursos públicos. Nesse sentido, o art. 26 da Lei n. 8.666/93 especifica as medidas a serem adotadas pela Administração para os casos de contratação sem licitação, determinando a composição de um processo que formalize essa pactuação:*

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I — caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II — razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III — justificativa do preço;*

*IV — documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

*Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.*

*Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$8.000,00 para serviços e de R\$15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle. Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei de Licitações, o gestor pode abster-se da publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa, uma vez que os custos para essa publicação podem até ser superiores ao valor da despesa contraída.*

*Interpretando a Lei n. 8.666/93 de forma sistêmica, conclui-se que as contratações de serviços e as compras no valor de até R\$8.000,00 merecem ser fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, ainda que se enquadrem na hipótese de inexigibilidade de licitação, pois para gastos de tais valores não se justifica a adoção de procedimentos administrativos mais complexos. Não é por acaso que as modalidades de licitação tornam-se mais minuciosas à medida que os valores contratados se elevam, pois para aquisições de grande vulto faz-se necessária a observância de rigorosos mecanismos de controle do dinheiro público.*

A desnecessidade da publicação da Ratificação do ato de dispensa de licitação na Imprensa Oficial é também escopo da Orientação Normativa nº 34 da Advocacia-Geral da União:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



*Ementa: "AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."*

*Advogado-Geral da União  
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS  
Data: 13/05/2011*

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação e indicamos a contratação da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA**, por ter cotado o menor preço.

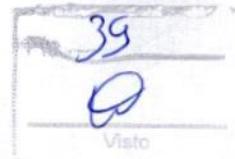
*Senhora do Porto/MG, 07 de abril de 2021.*

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



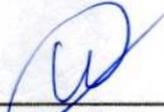
## ATA DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO DA DISPENSA AO CERTAME LICITATÓRIO

Processo n. ° 008/2021

Dispensa n. ° 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um às dez horas, no prédio da Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, foi instalada a sessão para análise da configuração de dispensa de licitação conforme requerimento apresentado pelo Sr. Presidente da Câmara e devidamente demonstrado no decorrer deste minúsculo feito, sendo que a Comissão Permanente de Licitação foi unânime em decretar o enquadramento da situação à norma disposta no Art. 24, Inciso II da Lei de Licitações para contratação da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA**, no valor de R\$ 17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais). O proponente apresentou todos os documentos necessários para uma regular habilitação, que foi observado às normas mínimas dispostas no Processo, estando assim presentes todos os pressupostos básicos para a ratificação do ato pelo Senhor Presidente da Câmara e posterior contratação. O preço ofertado é o de mercado conforme foi devidamente demonstrado no decorrer do feito e averiguado pela Comissão de Licitação. Nada mais havendo foi encerrado a fase processual, cuja ata lida e aprovada, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitações*

  
\_\_\_\_\_  
*Secretário da Comissão Permanente de Licitações*

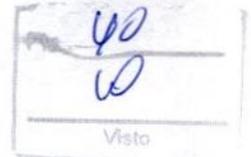
  
\_\_\_\_\_  
*Membro da Comissão Permanente de Licitações*

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES**  
*Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n. ° 008/2021  
Dispensa n. ° 006/2021

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com base no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor de **POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA**, no valor de R\$ 17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais), tendo presente o constante dos autos.

Submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

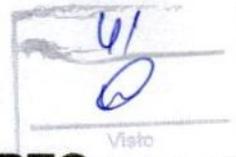
Senhora do Porto/MG, 07 de abril de 2021.

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n.º 008/2021

Dispensa n.º 006/2021

## PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Serviço de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente certame licitatório, emite Parecer Favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários para sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Igualmente, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações do Termo de Ratificação da Dispensa da Licitação.

A situação aqui disposta refere-se contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes, fato este que se encontra disciplinado pelo Art. 24, Inciso II da Lei de Licitação.

E dessa forma, sendo favorável à ratificação da dispensa e pela realização da despesa.

*Senhora do Porto/MG, 08 de abril de 2021.*

*Renildo Geronimo da Silva*  
Serviço de Controle Interno



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n. ° 008/2021  
Dispensa n. ° 004/2021

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II, em favor de **POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA**, para contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes, no valor de R\$ R\$ 17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

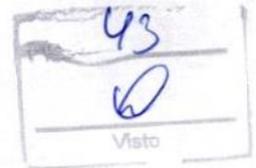
*Senhora do Porto/MG, 09 de abril de 2021.*

**ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES**  
*Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n.º 008/2021  
Dispensa n.º 006/2021

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas modificações, HOMOLOGA para todos os efeitos legais o Processo Administrativo Nº 008/2021 - Dispensa nº 006/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes, pelo valor total de R\$ R\$ 17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais) e adjudico o objeto ao licitante conforme descrição abaixo.

**Dispensa nº 006/2021**

**Licitante: POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA**

**Valor: R\$ 17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais).**

*Senhora do Porto/MG, 09 de abril de 2021.*

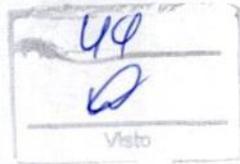
  
\_\_\_\_\_  
**ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES**

*Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n.º 008/2021  
Dispensa n.º 006/2021

## DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, a Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, Sr. **ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, DECLARA, sob as penas da lei, que o aumento está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

*Senhora do Porto/MG, 09 de abril de 2021.*

**ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

45  
Visto

## DESPACHO

Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021  
Dispensa nº 006/2021

Autorizo à contratação por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes.

Ordeno a Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Fazenda e Contabilidade que proceda à formalização do contrato respectivo empenhamento dos recursos na dotação orçamentária específica, para que esta adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos, mando que se dê ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

*Senhora do Porto/MG, 09 de abril de 2021.*

**ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO Nº 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021  
DISPENSA Nº 006/2021

*“contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes”*

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.828.047/0001-07, com sede na Rua Joel Augusto de Almeida, nº107, Centro, Senhora do Porto/MG, neste ato representado por seu Presidente vereador ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES, doravante designada CONTRATANTE e a **POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA**, com sede à Rua Euzébio de Sena, nº 116, Centro, CEP: 39.745-000 Senhora do Porto – MG. Tel./Fax: (33) 999303043 - CNPJ nº 34185105000184 daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, representada pelo seu procurador, SANDRO PROCOPIO DUARTE, CPF: 804.614.926-87, RG: MG5.644.738 com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2021, DISPENSA Nº 006/2021 e de conformidade nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a para contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes, conforme características dispostas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA 2ª - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO.

2.1. Pelo integral cumprimento deste contrato, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais), conforme a discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	2.800	5,90	R\$ 16.520
02	ÓLEO 15W40 SEM-SINTETICO	LT	20	28,00	R\$ 560,00
03	FILTRO DE ÓLEO WOE912	UND	05	39,00	195,00
04	FILTRO DE AR FAP9121	UND	04	35,00	140,00
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC11660	UND	04	30,00	120,00

47  
Visado



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. O valor total do contrato será fracionado de acordo com a sua execução, devendo tal pagamento ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

2.3. O pagamento será efetuado, somente após respectiva apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Senhora do Porto, atestada por servidor designado.

2.4. O início do contrato será no dia de sua assinatura e o prazo final até 31 de dezembro 2021, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao máximo de 48 (quarenta e oito) meses, como prevê o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes.

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica para a finalidade a que se destina, qual seja, a de número:

3.3.90.30.00 - *Material de Consumo*

## CLÁUSULA 4ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração ou Comissão designada para tal.

4.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e / ou defeitos observados.

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Solicitar à Contratante todas as informações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.
- b) Manter contato direto e permanente com o representante da CONTRATANTE, atendendo prontamente às suas determinações.
- c) Toda e qualquer indenização em decorrência de danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão da CONTRATADA ou de terceiros a essa relacionada, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentares ou posturas vigentes.
- d) Dotar seus empregados de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, conforme determinação da legislação e normas de convenção ou acordo coletivo do trabalho.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

48  
Visto

5.2. A CONTRATADA exonera a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de acidente sofrido por seus empregados ou prestadores de serviços no desempenho dos serviços objeto deste instrumento, bem como, de direitos e obrigações trabalhistas de sua responsabilidade.

5.3. Declara a CONTRATADA que exime a CONTRATANTE, desde já, e em qualquer época, de quaisquer ônus e despesas decorrentes de responsabilidade civil, penal e outras, inclusive as relativas aos profissionais envolvidos na realização dos serviços aqui contratados; a CONTRATADA exime ainda a CONTRATANTE, desde já, e em qualquer época, de todos os ônus e despesas oriundas de acidentes, inclusive acidentes de trabalho, relativos aos profissionais envolvidos nos serviços aqui pactuados, bem assim de todos os ônus e despesas fiscais e tributárias, fundiárias, trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras.

5.4. Não se responsabiliza a CONTRATANTE pelo pagamento de férias, descanso semanal remunerado, horas correspondente a feriados e licença para tratamento de saúde, gala ou nojo; a CONTRATANTE também não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer outras vantagens trabalhistas ou indenização por dispensa.

5.5. É a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento, a seus empregados de salários, respondendo também por todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, não havendo entre ela mesma e a CONTRATANTE qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade; nenhuma vinculação há, também, entre os seus empregados e a CONTRATANTE e entre os empregados desta e aquela, correndo sempre por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com indenizações e rescisões, em função das relações decorrentes deste contrato.

5.6. Obriga-se também a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, no todo, as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as da CLT, na redação que lhe deu a Lei nº 6.514/77, e a Portaria nº 3.214/78 e suas atualizações, devendo fazer com que seus empregados, contratados e relacionados, quando envolvidos com os serviços previstos no presente contrato, usem e conservem os equipamentos de segurança coletivos, individuais e gerais.

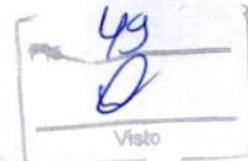
5.7. Na hipótese de eventual inadimplência das obrigações trabalhistas ou previdenciárias da CONTRATADA, relativamente aos seus respectivos funcionários alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato, fica desde já expressamente declarado não existir qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.8. No caso de ser a CONTRATANTE incluída em qualquer processo administrativo ou judicial decorrente de inadimplência trabalhista, previdenciária ou tributária da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE fazer retenção de parcela ou parcelas ainda devidas pelos serviços da CONTRATADA, até a conclusão do respectivo processo, para o fim de satisfazer eventual condenação transitada em julgado ou as despesas daí decorrentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5.9. A retenção acima prevista também poderá ser feita se a CONTRATADA vier a descumprir qualquer cláusula ou condição ora ajustada; a retenção aqui prevista perdurará até que a CONTRATADA haja regularizado a situação ou até que haja ressarcido a CONTRATANTE as eventuais despesas decorrentes dos atos que deram origem à retenção.

5.10. Caso a CONTRATADA execute qualquer ação que dê causa à retenção de recebíveis supracitada, a CONTRATANTE emitirá notificação concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para eliminar as transgressões contratuais notificadas, não havendo a eliminação das falhas, a CONTRATANTE poderá executar a retenção de recebíveis.

5.11. Caso, na data da condenação ou da despesa, todos os pagamentos já tenham sido realizados, fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir a CONTRATANTE os valores desembolsados por esta, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da conta pela CONTRATANTE, sob forma corrigida, à base do IGP-M, e acrescidos de juros mensais de 1% (um por cento) e multa apelatória de 10% (dez por cento) sobre os totais já corrigidos e acrescidos dos juros; neste ressarcimento serão incluídas, principalmente, as despesas com os honorários advocatícios ou periciais, custas, viagens, alimentação e estada dos profissionais envolvidos na defesa dos interesses da CONTRATANTE.

5.12. A CONTRATADA tomará medidas eficazes no sentido de garantir que suas atividades sejam desenvolvidas dentro dos padrões éticos e socialmente adequadas, não permitindo que seus prepostos ou contratados violem, sem a isso se limitar: a legislação trabalhista, de medicina e segurança do trabalho, fiscal, previdenciária e ambiental.

5.13. Também não será tolerada pela CONTRATANTE a utilização de mão-de-obra infantil em desacordo com as normas pertinentes.

5.14. Caso seja constatada qualquer infração às disposições ora tratadas, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para saná-la, de modo definitivo, sob pena de rescisão do presente contrato por justo motivo.

## CLAUSULA 6ª - DA RESCISÃO

6.1. O contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de:

- a) Inexecução total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contrato (art. 55, inciso IV) da citada lei, além de exigir, se for o caso indenização.
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

50  
Visto

- d) A lentidão de seu cumprimento, levando a administração/contratante a comprovar a.
- e) Impossibilidade de manter o serviço;
- f) Outros com fundamento na conveniência e oportunidade da Administração.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.3. A rescisão do contrato será:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração/contratante, nos casos relacionados no item 6.1;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência pra a Administração/contratante.
- c) Judicial.

## CLÁUSULA 7ª - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo, todavia, que o presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da parte contratante.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. À contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.
- b) Pelo atraso: multa de 0,1% ao dia de atraso, do valor total do contrato, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias consecutivos de atraso, contados da data em que se deveria cumprir a obrigação, após o que ficará caracterizada inexecução total ou parcial do contrato.
- c) Outras penalidades previstas na Lei n 8.666/93, de acordo com os prejuízos causados à contratante.

## CLÁUSULA 9ª - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no local de costume, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

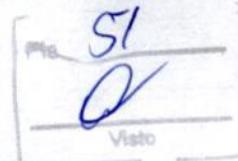
## CLÁUSULA 10ª - FORO

10.1. Fica eleito o foro de Comarca de Guanhães/MG, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Senhora do Porto, 09 de abril de 2021.

**ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

**POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA**  
CNPJ: nº 37.000.602/0001-59  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

- 1 - *Leonardo José de Figueiredo Castro.*  
CPF: *117 166 716-71*
- 2 - *Maria Elizabeth dos Reis Silva.*  
CPF: *680246906-59*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n.º 008/2021  
Dispensa n.º 006/2021

## EXTRATO DO CONTRATO

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO x POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

**DATA DO CONTRATO:** 09/04/2021

**VALOR DO CONTRATO:** 17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo – Ficha 11*

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n. ° 008/2021

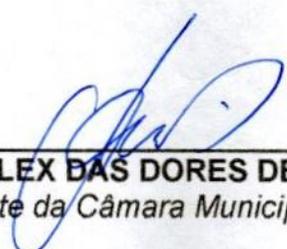
Dispensa n. ° 006/2021

## ORDEM DE SERVIÇOS

### O POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA

A Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena a **POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA**, a prestar os serviços referentes ao objeto licitado conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

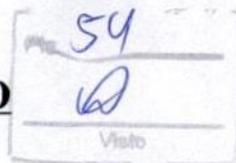
*Senhora do Porto/MG, 09 de abril de 2021.*

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES**

*Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto*

## **POSTO DE COMBUSTÍVEL PROCOPIO E CARVALHO**

C.N.P.J. 34.185.105/0001-84 – INSC. EST. 00.349.066.800.89  
RUA EUZÉBIO DE SENA, CENTRO SENHORA DO PORTO – Minas Gerais – CEP. 39740-000 –  
Fone (33) 98834-1969 E-MAIL: postoprocopio2020@gmail.com.



Senhora do Porto 29 de Outubro 2021

Pedido de Reequilíbrio de Preço

A Câmara Municipal de Senhora do Porto

De acordo com o Processo nº008/2021 Dispensa nº006/2021 a empresa Posto de Combustível Procópio e Carvalho, situada na Rua Euzébio de Sena nº 116, Senhora do Porto/MG, CEP 39745-000, vem por meio deste pedir Reequilíbrio Econômico Financeiro pelas razões de fato e de direito a seguir:

Como divulgado nos meios de comunicação, a Petrobras anunciou mais um aumento nos preços dos combustíveis.

Conforme documentos em anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos.

Este reajuste tem sido aplicado após avanço das cotações internacionais do petróleo nas ultimas semanas. A Petrobrás reiterou que seus preços tem como referência a chamada paridade de importação, impactada por fatores como valores do petróleo e câmbio.

Sendo assim, nós revendedores de combustíveis precisamos repassar este reajuste ao consumidor final imediatamente, pois a margem vai corroendo.

Segue em anexo comprovantes dos aumentos que tornou inviável a execução do preço licitado.

Com isso, viemos requerer o presente Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o valor do seguinte combustível:

Gasolina Comum R\$5,90 para R\$7,06

Segue em anexo nota fiscal da última compra, salientamos que sobre o valor de custo do combustível deve-se aplicar o valor de frete de R\$ 0,12 por litro.

Aguardamos deferimento.

Posto de Combustível Procópio e Carvalho  
CNPJ:34.185.105/0001-84

## POSTO DE COMBUSTÍVEL PROCOPIO E CARVALHO

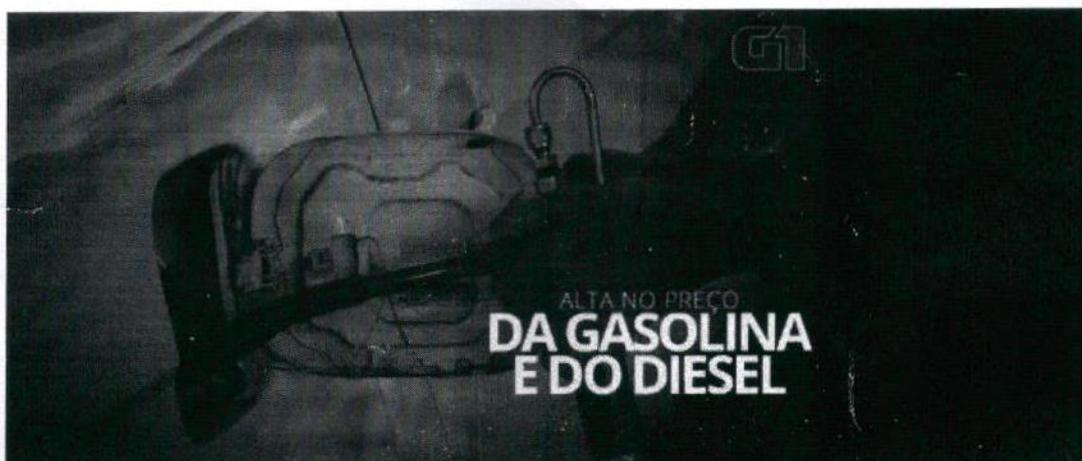
C.N.P.J. 34.185.105/0001-84 – INSC. EST. 00.349.066.800.89  
RUA EUZÉBIO DE SENA, CENTRO SENHORA DO PORTO – Minas Gerais – CEP. 39740-000 –  
Fone (33) 98834-1969 E-MAIL: postoprocopio2020@gmail.com.



# Petrobras reajusta mais uma vez preços da gasolina e do diesel

## Litro da gasolina terá alta de 7,04% nas refinarias; diesel sobe 9,15%.

25/10/2021 11h07 Atualizado há 3 dias



O que faz os preços da gasolina e diesel subirem?

A **Petrobras** vai reajustar mais uma vez os preços da gasolina e do diesel para as distribuidoras. Segundo comunicado divulgado nesta segunda-feira (25) pela petroleira, os novos valores passam a vigorar a partir de terça (26).

**A alta já havia sido antecipada no domingo pelo presidente Jair Bolsonaro.** Durante um evento em Brasília, ele afirmou que "infelizmente, pelos números do preço do petróleo lá fora e do dólar aqui dentro nos próximos dias, a partir de amanhã, infelizmente teremos reajuste do combustível".

Veja os novos preços da gasolina e do diesel para as distribuidoras. Com a alta, o preço médio de venda da gasolina passará de R\$ 2,98 para R\$ 3,19 por litro, um reajuste médio de R\$ 0,21 por litro (alta de 7,04%). É o segundo reajuste no preço do combustível este mês. **No último dia 9, a gasolina já havia subido 7,2%.**

Já o litro do diesel A passará de R\$ 3,06 para R\$ 3,34 por litro, refletindo reajuste médio de R\$ 0,28 por litro (alta de 9,15%). A última alta do combustível havia sido em 28 de setembro, de 8,89%.

56  
Q

RECEBEMOS DA ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ 23.314.594/0030-45, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Motorista: ARNALDO MATOZINHOS DA SILVA Documento: 7338716  
 CNPJ/CPF 85208412030106 Razão Social POSTO PROCOPIO & CARVALHO LTDA Data de Emissão: 08/04/2021  
 Receb(emos) da ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado, concordando com as condições comerciais e declarando a realização de testes que atestam que os produtos se acham em condições de comercialização nos termos das normas emitidas pela ANP. Declaramos por fim, o recebimento do Boletim de Conformidade. Declaro que a ALE forneceu amostras-testemunha, frascos e envelopes de segurança e, voluntariamente, opto por [ ] receber [ / ] não receber.

Viso  
**NF-e**  
 N.º 000.944.031  
 SÉRIE 2



**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**

N.º 000.944.031  
 SÉRIE 2  
 Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO

NUMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e  
**131214103039535 08/04/2021 02:11:08**

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br)  
**31.21.04.23.31.459.400/3045-55-002.000.944-031-131.470.746-7**

DADOS DA NF-e

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA COMBUST.ADO.TERC.COMERCII**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0676156930255 INSC EST. DO SUBST. TRIBUTARIO: CNPJ: 23.314.594/0030-45

**DESTINATÁRIO/ REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: POSTO PROCOPIO & CARVALHO LTDA CNPJ/CPF: 06.208.412/0001-05 DATA DE EMISSÃO: 08/04/2021

ENDEREÇO: ROD BR 259 KM 291, S/N BARRIO/DISTRITO: ZONA RURAL CEP: 39730-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 08/04/2021

MUNICÍPIO: VIRGINÓPOLIS FONE/FAX: (33) 3416-1951 UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: 7183382800030 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 02:10

FAVIA Parcela: Vendimento 15/04/2021 Valor: 21.335,60

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	21.335,60
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	21.335,90

**TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: POSTO VILA ESPERANCA LTDA FRETE POR CONTA: (1)Contratado pelo Destinatário CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: MG CNPJ/CPF: 21.388.574/0001-59

ENDEREÇO: ROD BR 120, S/N, KM 352 MUNICÍPIO: DORES DE GUANHAES INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2313652340050

QUANTIDADE: 4,000 ESPÉCIE: LTS MARCA: NÚMERAÇÃO: PESO BRUTO: 2,904 PESO LÍQUIDO: 2,904

**DADOS DO PRODUTO/ SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇOS	NCM/SH	CE7	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITARIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS / BC IGMS ST	VALOR ICMS VL ICMS ST	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GASC	ONU 3475,MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 GE II - GASOLINA C	27101259	080	5655	LTS	4,000	5,3338	0,00	21.335,60					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 082/21,  
 ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA NOS TERMOS DO ART. 73, INCISO I DO ANEXO XV DO RICMS/MG  
 INFORMAÇÃO AO DESTINATARIO: OR: 954315 HORA MARCADA : 00:00 hr ICMS RELATIVO A PRESTACAO DE RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE/REMETENTE  
 (GASC Cod.ANP:320102001)Destino BCR: 23779,20 ICMSR: 7371,55 REEMBOLSO DE ST: 757,52 GASC Dens.: 0,7260 Temp.: 23,0  
 Origem BCR: 23779,20 ICMSR: 7371,55

A FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS.. PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) DO PRODUTO..ADQUIRIDO ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTANO SITE [WWW.ALE.COM.BR](http://WWW.ALE.COM.BR). COM EXCEÇÃO DO LUBRIFICANTE DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: BR/16326/12/5023314594/1048681: 0002603041, 0002603042, 0002603043, 0002603044, 0002603045, 0002603046, 0002603047, 0002603048, 0002603049, 0002603050, 0002603051, 0002603052.

Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0027691977,  
 PONTO DE VENDA: (CÓDIGO): 824263

Motorista: ARNALDO MATOZINHOS DA SILVA CPF: 97640344620  
 ACESSE O SITE [WWW.ALE.COM.BR](http://WWW.ALE.COM.BR) E FAÇA SEU PEDIDO ATRAVÉS DO PORTAL DO CLIENTE. É POSSÍVEL BAIXAR SEGUNDA VIA DE BOLETO, CONSULTAR PEDIDOS E MUITO MAIS.  
 TODOS OS DIAS, A ALE BUSCA SOLUÇÕES PARA FACILITAR A SUA VIDA. APROVEITE MAIS ESSA. UTILIZE O PORTAL DO CLIENTE.  
 Veículo = QUB3037/ Motorista = ARNALDO MATOZINHOS DA SILVA

RESERVADO AO FISCO

57  
12  
Visto  
OK



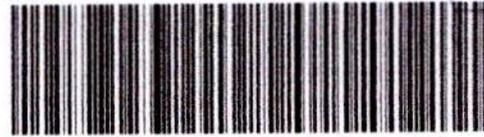
**ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.**  
RODOVIA BR-361 FERNAO DIAS, S/N, DIST PAULO CAMILO SU  
BETIM - MG - CEP 32069-100  
FONE 0300-789-8855

### DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
N.º **000.981.949**  
SÉRIE **2**  
Folha **1/1**

CONTROLE DO FISCO



NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e  
**131214408323397 29/10/2021 02:44:31**  
CHAVE DE ACESSO DA NF-e  
CONSULTA NO SITE: [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br)  
**31.21.10.23.31.459.400/3045-55-002.000.981-949-128.859.234-6**

DADOS DA NF-E

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA COMBUST ADQ. TERC. COMERCÍ**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL **0676156930255** INSC EST DO SUBST TRIBUTÁRIO  
CNPJ **23.314.594/0030-45**

#### DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
**POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHA** CNPJ/CPF **34.185.105/0001-84** DATA DA EMISSÃO **29/10/2021**  
ENDEREÇO **RUA EUZEBIO DE SENA, 116** BARRIO/DISTRITO **CENTRO** CEP **39745-000** DATA DA ENTRADA/SAÍDA **29/10/2021**  
MUNICÍPIO **SENHORA DO PORTO** FONE/FAX **(00) 0000** UF **MG** INSCRIÇÃO ESTADUAL **0034906680089** HORA DE ENTRADA/SAÍDA **02:43**

#### FATURA

Parcela Vencimento 02/11/2021 Valor 10,644.83 Parcela Vencimento 05/11/2021 Valor 10,644.83 Parcela Vencimento 08/11/2021 Valor 10,644.84

#### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	31.934,50		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	31.934,50

#### TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL **POSTO VILA ESPERANCA LTDA** FRETE POR CONTA **(1) Contratado pelo Destinatário** CÓDIGO ANTT  
PLACA DO VEÍCULO UF **MG** CNPJ/CPF **21.388.574/0001-59**  
ENDEREÇO **ROD BR 120, S/N, KM 352** MUNICÍPIO **DORES DE GUANHAES** INSCRIÇÃO ESTADUAL **2313652340050**  
QUANTIDADE **5.000** ESPÉCIE **LTS** MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO **3.640** PESO LÍQUIDO **3.640**

#### DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS / BC ICMS ST	VALOR ICMS / VL ICMS ST	VALOR IPI	ALIO ICMS	ALIO IPI
GASC	ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 GE II - GASOLINA C	27101259	080	5655	LTS	5.000	6,3669	0,00	31.934,50					

#### CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS **0,00** BASE DE CÁLCULO DO ISSQN **0,00** VALOR DO ISSQN **0,00**

#### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 253/21,  
ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA NOS TERMOS DO ART. 73, INCISO I DO ANEXO XV DO RICMS/MG  
INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO: OR: 975341 HORA MARCADA : 00:00 hr ICMS RELATIVO A PRESTAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE/REMETENTE  
(GASC Cod.ANP:320102001)Destino BCR: 32098.50 ICMSR: 9950.54 REEMBOLSO DE ST: 50.84 GASC Dens.: 0.7280  
Temp.: 23.0  
Origem BCR: 32098.50 ICMSR: 9950.54  
A FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS... PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) DO PRODUTO...ADQUIRIDO ESTÁ  
DISPONÍVEL PARA CONSULTAR O SITE WWW.ALE.COM.BR. COM EXCEÇÃO DO LUBRIFICANTE  
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E  
ETIQUETADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA  
REGULAMENTAÇÃO.  
Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: BR/16586/12/5023314594/1048681: 0002655648,  
0002655649, 0002655650, 0002655651, 0002655652, 0002655653, 0002655654, 0002655655, 0002655656, 0002655657,  
0002655658, 0002655659,  
Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0029966128,  
PONTO DE VENDA: (CÓDIGO): 877899  
Motorista: ARNALDO MATOZINHOS DA SILVA CPF: 97640344620  
ACESSE O SITE WWW.ALE.COM.BR E FAÇA SEU PEDIDO ATRAVÉS DO PORTAL DO CLIENTE. É POSSÍVEL BAIXAR  
SEGUNDA VIA DE BOLETO, CONSULTAR PEDIDOS E MUITO MAIS.  
TODOS OS DIAS, A ALE BUSCA SOLUÇÕES PARA FACILITAR A SUA VIDA. APROVEITE MAIS ESSA. UTILIZE O PORTAL DO  
CLIENTE.  
Veículo = QUB3037/ Motorista = ARNALDO MATOZINHOS DA SILVA

RESERVADO AO FISCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## COMUNICADO INTERNO

De: **Setor de Licitação**

Para: **Assessora Jurídica**

Senhor Assessor,

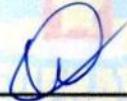
Tendo em vista a solicitação da empresa sobre o realinhamento dos valores do item 01 referente ao Processo Licitatório 008/2021, Dispensa Nº 006/2021, cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes**, solicito a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda que seja analisada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Senhora do Porto/MG, 29 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente da CPL**



## PARECER JURÍDICO

**Objeto:** Realinhamento de preços, visando manter o equilíbrio econômico/financeiro dos contratos.

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REALINHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. ALEGAÇÃO DE CAUSAS DE AUMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. HIPÓTESE DO ART. 65, II, "d", DA LEI N. 8666/93. OPINIÃO PELO DEFERIMENTO. LEGALIDADE.

### Considerações Legais

Trata o presente processo de realinhamento de preços postulado pela empresa **PROCOPIO E CARVALHO LTDA: CNPJ: 34.185.105/0001-84, fornecedora de combustível para esta Casa.**

Referida pretensão tem como escopo constante elevação do preço do combustível que insere diretamente no custo no fornecedor, e caso, não seja repassado traz desequilíbrio no contrato haja vista que retira a margem de lucro pactuada na avença original.

Isto posto, foi solicitado que esta assessoria jurídica se pronunciasse sobre o realinhamento.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Inicialmente, cumpre ressaltar-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O Regime jurídico que disciplina a matéria é a Lei de contratação pública (Lei 8.666/93).

Os arts. 54 a 80 abrange os contratos e as condições para sua alteração.

Verifica-se que existe possibilidade legal para o realinhamento de preço, consoante se depreende no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Assim, inequívoco é que há expressa previsão legal para se autorizar o Poder Público a proceder à Recomposição do equilíbrio contratual, bem como, a revisão do contrato administrativo a partir de aumentos ou decréscimos de valores para reequilibrar seu preço, diante das hipóteses listadas nesta norma.

No pedido apresentado pela Contratada, a mesma informa que houve a majoração do valor dos combustíveis que foram contratados por esta Casa, de modo que no atual compasso referidos preços revelam-se em onerosidade excessiva à mesma, desequilibrando o contexto inicialmente firmado pelos contratos administrativos firmados.



No que tange o realinhamento econômico-financeiro nas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Editora Malheiros, p. 347 .

"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".

A revisão, nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para a sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

O realinhamento de preços é instituto que possui a finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no artigo 65, inciso II da alínea "d", da Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se trata de Registro de Preço, da assinatura da Ata;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento ou previsíveis ou impeditivos da execução contratual.

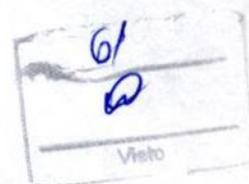
No caso ora em apreço, a princípio, em vista da documentação apresentada confrontada com duas notas fiscais uma anterior e outra posterior a elevação do preço tendo por origem fonte idônea demonstra o percentual de elevação.

Desta forma através deste percentual deve ser autorizado o respectivo aumento.



**Helder Ferreira**

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA



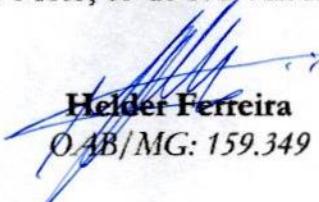
Diga-se por precaução, que a autenticidade de tais documentos com os respectivos valores podem e devem ser conferidos nos sites oficiais.

Estando tudo em conformidade não vejo óbice para concessão do referido realinhamento dentro do parâmetro estabelecido.

assim assevera o caráter opinativo e não vinculativo deste parecer.

Este é o parecer. S.M.J.

Senhora do Porto, 03 de NOVEMBRO de 2021.

  
**Helder Ferreira**

OAB/MG: 159.349



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

Considerando a justificativa apresentada pela empresa e a emissão de parecer jurídico favorável a ao realinhamento de preços.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o realinhamento de preços em questão, AUTORIZO o solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em Lei.

Senhora do Porto/MG, 03 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1889



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

63  
Visto

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES Nº 008/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.828.047/0001-07, com sede na Rua Joel Augusto de Almeida, nº107, Centro, Senhora do Porto/MG, neste ato representado por seu Presidente vereador **ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES**, doravante designada **CONTRATANTE** e o **POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA**, com sede à Rua Euzébio de Sena, nº 116, Centro, CEP: 39.745-000 Senhora do Porto – MG. Tel./Fax: (33) 999303043 - CNPJ nº 34185105000184 daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo seu procurador, **SANDRO PROCOPIO DUARTE**, CPF: 804.614.926-87, RG: MG5.644.738 com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2021**, **DISPENSA Nº 006/2021** e de conformidade nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, celebram o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o realinhamento de preços do item 01 em conformidade com a cláusula segunda do contrato original, que vigorará a partir da assinatura deste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Original	Índice de Reajuste	Valor Atualizado
01	GASOLINA COMUM	R\$ 5,90	19,31%	R\$ 7,04



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Senhora do Porto/MG, 03 de novembro de 2021.

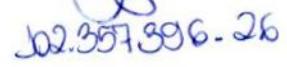
  
**ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA**  
CNPJ: nº 37.000.602/0001-59  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

Assinatura: 

Assinatura: 

CPF: 

CPF: 



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021  
DISPENSA Nº 006/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTIVEL PROCOPIO E CARVALHO LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

**DATA DO ADITIVO DO CONTRATO:** 03 de novembro de 2021.

*Conforme Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666./93 e suas alterações posteriores CERTIFICO para os devidos fins, que o Extrato do Instrumento Contratual referente ao Processo Licitatório em epígrafe da Câmara Municipal De Senhora Do Porto - MG, foi publicado para que haja ampla divulgação dos Atos praticados.*

Senhora do Porto/MG, 03 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL